PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GPRE/TRT16 Nº 863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa, provisoriamente, o Juiz do Trabalho Substituto LUZNARD DE SÁ CARDOSO para exercer suas funções na 7ª Vara do Trabalho de São Luís.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a prevista no art. 27, XIX, do Regimento Interno, e com fundamento no art. 4º da Resolução Administrativa TRT16 nº 095/2025 e nos arts. 1º e 2º do Ato nº 02/CGJT.CITRT16, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 8110/2026;

CONSIDERANDO o afastamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto INALDO ANDRÉ TERÇAS SANTOS da jurisdição da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, em razão de sua convocação para auxílio aos trabalhos da Presidência pela Portaria GPRE/TRT16 nº 828/2026, nos termos dos arts. 56, 64, § 1º, e 65 do Regimento Interno, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que, com o afastamento, a 7ª Vara do Trabalho de São Luís passará a contar apenas com o juiz titular em exercício, e que o interesse público na continuidade e na regularidade da prestação jurisdicional justifica a designação;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000438-45.2026.2.00.0000, reconheceu a legitimidade de designações provisórias em razão de seu caráter temporário e de sua vinculação a evento administrativo determinado;

CONSIDERANDO que o Ato nº 02/CGJT.CITRT16 determina que as designações de juízes substitutos observem prioritariamente o critério do zoneamento e, concomitantemente, o da antiguidade, bem como os critérios da previsibilidade, da impessoalidade e do menor custo para o Erário;

CONSIDERANDO que a designação de magistrado lotado na Capital atende ao critério do zoneamento e não gera despesas com diárias ou ajuda de custo;

CONSIDERANDO que, na designação de ofício, a antiguidade é aplicada na ordem do mais moderno para o mais antigo entre os juízes substitutos lotados nas Varas do Trabalho de São Luís;

CONSIDERANDO que o juiz substituto mais moderno lotado nas Varas do Trabalho de São Luís é o próprio juiz convocado, que não pode ser designado, por estar afastado da jurisdição e impedido de exercer encargo jurisdicional diverso daquele para o qual foi convocado, nos termos do art. 56 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta TÁLIA BARCELOS HORTEGAL BRAGA, seguinte na ordem de antiguidade, é lotada na 5ª Vara do Trabalho de São Luís, a qual, em razão da designação do Juiz do Trabalho Substituto Paulo Fernando da Silva Santos Júnior para o NATO-IGEST pela Portaria GVP/SCOR/TRT16 nº 21/2026, com prejuízo das funções na unidade, contará apenas com o titular e a referida magistrada, de modo que sua designação deixaria aquela unidade apenas com a juíza titular;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUZNARD DE SÁ CARDOSO, seguinte na ordem de antiguidade, é lotado na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, que conta com o juiz titular e dois juízes substitutos e

permanecerá com o titular e uma juíza substituta;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, provisoriamente, o Excelentíssimo Senhor LUZNARD DE SÁ CARDOSO, Juiz do Trabalho Substituto lotado na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, para exercer suas funções na 7ª Vara do Trabalho de São Luís a partir de 1º de novembro de 2026, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria GPRE/TRT16 nº 828/2026, que convocou o Juiz do Trabalho Substituto Inaldo André Terças Santos para a função de Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 2º Ressalva-se que a presente designação não configura remoção definitiva, permanecendo incólume a lotação de origem do referido magistrado para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, **Presidente**, em 29/10/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1350071** e o código CRC **FA4F7429**.